

IRS

2024

DISPENSA DE
ENTREGA DE
DECLARAÇÃO

Está dispensado de entregar a declaração anual do IRS de 2024, se:

Apenas recebeu, isolada ou conjuntamente:

- Até **8.500,00 €** de rendimentos de **trabalho dependente ou pensões**, sem qualquer retenção na fonte, e até **4.104,00 €** de pensões de alimentos;
- **Rendimentos** sobre os quais pagou [taxas liberatórias](#) e não quer adicioná-los aos restantes rendimentos para a aplicação das taxas gerais do IRS.

OU

Apenas recebeu:

- Valor anual inferior a **2.037,04 €** de subsídios ou subvenções no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC), rendimentos sobre os quais pagou [taxas liberatórias](#), ou rendimentos do trabalho dependente ou pensões até, isolada ou conjuntamente, **4.104,00 €**; ou
- Valor anual inferior a **2.037,04 €** de rendimentos de atos isolados, desde que não tenha recebido outros rendimentos ou apenas recebeu rendimentos sobre os quais pagou [taxas liberatórias](#).

NÃO está dispensado da entrega da declaração, se:

2 | 3

- Optar pela **tributação conjunta** no caso de ser casado ou unido de facto; ou
- Receber **rendas temporárias e vitalícias** que não se destinam ao pagamento de pensões; ou
- Receber **rendimentos em espécie**, ou
- Receber rendimentos de **pensões de alimentos** de valor superior a **4.104,00 €**.

Como comprovar os rendimentos obtidos em 2024

Após o termo do prazo de entrega da declaração (30 de junho de 2025), pode solicitar uma certidão que comprova os rendimentos, comunicados à AT, em [Dispensa Entrega IRS > Entregar Pedido](#).

Senha de acesso ao Portal das Finanças

Se ainda não possui senha de acesso, solicite-a no [Portal das Finanças](#), em [Registrar-se](#).

A senha ser-lhe-á remetida no prazo de 5 dias úteis para o seu domicílio fiscal, o qual deve manter atualizado. Quando a receber, por questões de segurança, altere a senha recebida e memorize a que escolher, para que possa utilizá-la sem problemas.

O registo no Postal das Finanças também pode ser efetuado através da Chave Móvel Digital ou do Cartão de Cidadão.

Consulte o folheto sobre [Acesso ao Portal das Finanças – Autenticação e Senhas](#) para mais informação.



OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte no [Portal das Finanças](#):

- Os [folhetos informativos](#);
- As [Questões Frequentes \(FAQ\) sobre o IRS](#).

CONTACTE

- O serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#) no Portal das Finanças;
- O [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#) através do n.º (+351) 217 206 707, todos os dias úteis das 9:00 h às 19:00 h;
- Um [Serviço de Finanças](#) (pode agendar um [atendimento por marcação](#)).

Este folheto não dispensa a consulta da legislação em vigor.

3 | 3

Autoridade Tributária e Aduaneira
janeiro de 2025